PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Numero	Data	Rubrica
1041	04/10/93	

MOCOCA, 04 de outubro de 1993.

Of. nº 1063/93

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara em Sessão Extraordinária, visando a abertura de um crédito adicional no valor de CR$ 310.000,00, destinado a suplementar dotações do orçamento vigente, que será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial de verba, conforme especificado no Projeto.

Esclarecemos ainda que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, através do presente atende à Resolução nº 05 de 1993 (Substituto), dispondo sobre abertura de crédito especial adicional destinado a suplementar verba do orçamento da Câmara Municipal e que nos fora encaminhado junto ao Of. 700/93-CM.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
JOSÉ POMPEO CORRADI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 101 , DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional no valor de **CR$ 310.000,00** (trezentos e dez mil cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.3	- OBRIGAÇOES PATRONAIS	
2.002	- Manut. da Secretaria da Câmara	CR$ 300.000,00
3.2.0.0	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.3	- SALÁRIO FAMILIA	
2.002	- Manut. da Secretaria da Câmara	CR$ 10.000,00
TOTAL		**CR$ 310.000,00**

Art. 2º - O presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	- PESSOAL	
3.1.1.1	- PESSOAL CIVIL	
2.001	- Manut. Atividades Legislativas	**CR$ 310.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE OUTUBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

Mococa, 27 de outubro de 1993.

Ref.Of.884/93-CM.

Senhor Prefeito:

Estamos restituindo o contido em vosso Ofício nº. 1.063/93, uma vez que a Resolução 05/93, já está suplementando as verbas do orçamento da Câmara Municipal, dispensando lei para tal finalidade.

Com os protestos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.